



JUCESP PROTOCOLO  
0.695.893/26-9



SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ 13.001.49.503/0001-06

NIRE 35.300.613.09-1



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 9h, na sede social da Serena Geração S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente a totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A.
- 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares.
- 5. ORDEM DO DIA:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Assuruá Energia S.A. ("Incorporada") pela Companhia, celebrado pelos administradores da Incorporada e da Companhia na presente data ("Protocolo e Justificação"); **(ii)** a ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da Nex.co Auditores e Consultores Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Lydia Ferrari Magnoli, 108 – Sala 104 – 1º andar – Jardim Avelino – CEP 03227-085 – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 29.631.476/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC 2SP038.874/O6, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Eri Lopes de Camargo Junior, contador, portador do RG nº30.127.899-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 304.060.328-07 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – sob o nº CRC 1SP289.324/O-8, domiciliado em São Paulo – SP no mesmo endereço da representada ("Nex.co" e/ou "Avaliadora"), para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da

Clicksign 4921f72e-acda-4940-8a96-9dbc279f896d



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Incorporada; (i) Laudo de Avaliação da Incorporada; (ii) aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação da Incorporada; (iv) aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para que a administração da Companhia tome as providências necessárias à efetivação das deliberações anteriores.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

6.1 Aprovar o Protocolo e Justificação celebrado pelas administrações da Incorporada e da Companhia na presente data, conforme consta no **Anexo I**.

6.1.1 O Protocolo e Justificação e a Incorporação também foram apresentados e aprovados pela administração da Incorporada, que autorizou a realização da Incorporação e a prática de todos os atos necessários à sua implementação.

6.2 Aprovar a nomeação da Avaliadora.

6.3 Aprovar o Laudo de Avaliação da Incorporada, que servirá de base para a operação de incorporação pela Companhia.

6.3.1 O referido laudo foi elaborado pela Avaliadora com base no balanço patrimonial levantado na data-base de 31 de janeiro de 2026. Para fins da operação, a Nex.co adotou o valor do patrimônio líquido contábil como critério de avaliação, atribuindo ao patrimônio líquido da Incorporada, representado por seu ativo e passivo, o montante total de R\$ 696.521.947,88 (Seiscentos e noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

6.4 Aprovar a incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

6.4.1 Com a incorporação ora aprovada, a Incorporada é extinta de pleno direito e sucedida, a título universal, em

Clicksign 4921f72e-acda-4940-8a96-9dbc279f896d



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP



foram os ativos, bens, direitos, pretensões, facultades, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições e responsabilidades, nos termos do art. 227 da Lei das S.A., pela Companhia.

6.5 Autorizar os administradores a tomarem todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações anteriores.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2026.  
(assinaturas seguem na próxima página)

Clicksign 4921f72e-acda-4940-8a96-9dbc279f896d



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



(página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Serena Energia S.A. realizada em 23 de fevereiro de 2026)

Mesa:

Andrea Sztajn  
**Presidente**

Thiago Trindade Linhares  
**Secretário**

Acionistas Presentes:

**SERENA ENERGIA S.A.**

Andrea Sztajn  
**Diretora**

Alexandre Tadao Amoroso  
Suguita  
**Diretor**



Clicksign 4921f72e-acda-4940-8a96-9dbc279f896d

Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



JUCESP



SERENA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06

NIRE 35.300.613.09-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

ANEXO I

Clicksign 4921f72e-acda-4940-8a96-9dbc279f896d



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**  
**DA ASSURUÁ ENERGIA S.A. PELA SERENA GERAÇÃO S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- 1. ASSRURUÁ ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.187.906/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.612.21-3, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social (“Assuruá” ou “Incorporada”); e
- 2. SERENA GERAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.149.503/0001-06, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.613.09-1, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social (“Serena Geração” ou “Incorporadora”).

A Incorporada, em conjunto com a Incorporadora, doravante designadas “Partes” e, individualmente, “Parte”.

### PREÂMBULO

**CONSIDERANDO QUE** a Serena Geração é titular de 100% do capital social total e votante da Assuruá;

**CONSIDERANDO QUE** a Incorporadora tem por objeto social: (i) participação, direta ou por meio de joint venture (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade, em ativos de energia elétrica que já tenham atingido a fase operacional, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS), bem como em empresas que atuem na comercialização de energia elétrica e eficiência energética; (ii) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior; (iii) comercialização de energia elétrica, bem como a prática de atividades acessórias à comercialização de energia, inclusive a comercialização varejista de energia elétrica; (iv) geração de energia elétrica por meio da exploração de ativos de energia elétrica que já tenham atingido a fase operacional, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), parques eólicos (CGE) e usinas solares (CGS); e (v) atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia;

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**CONSIDERANDO QUE**, a Incorporada tem por objeto social: (i) a exploração de atividades de produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica; (ii) a participação em empreendimentos e Companhias com sócias quotistas ou acionista; e (iii) investimentos e participações em empreendimentos comerciais e industriais.

**CONSIDERANDO QUE**, a Incorporadora tem interesse em incorporar a Incorporada, que sucederá em todos os direitos e obrigações.

**RESOLVEM** firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") o presente "*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Assuruá Energia S.A. pela Serena Geração S.A.*", observados os termos, as cláusulas e as condições adiante consubstanciados ("Protocolo e Justificação"):

### INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

**1.1** Interpretação. Neste Protocolo e Justificação, a menos que exigido de outra forma pelo contexto.

- (i) os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente";
- (ii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (iii) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo expressamente disposto de forma diferente;
- (iv) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas e reformuladas na data deste Protocolo e Justificação;
- (v) qualquer referência a uma "Cláusula", exceto se de outra forma disposto, será considerada como se referindo à Cláusula inteira (i.e., incluindo suas sub cláusulas);

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- (vi) os títulos de cláusulas, subcláusulas, partes, parágrafos e anexos são meramente para conveniência e não afetam a interpretação deste Protocolo e Justificação; e
- (vii) as referências a uma Parte incluem os respectivos sucessores e cessionários autorizados de tal Parte e, no caso de pessoas naturais, incluirão seus Representantes legais ou voluntários, herdeiros e cessionários autorizados.

## INCORPORAÇÃO

**2.1** Operação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da absorção, por incorporação, da Incorporada pela Incorporadora, com a consequente extinção da Incorporada e a sucessão, pela Incorporadora, a título universal, em relação a todos os direitos e obrigações da Incorporada, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S.A. ("Incorporação" ou "Operação").

## MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO E INTERESSE DAS PARTES NA INCORPORAÇÃO

**3.1** Motivos e fins da Operação. As administrações das Partes entendem que a combinação de seus negócios, por meio da Incorporação, proporcionará a geração de sinergias decorrentes de uma estrutura societária e organizacional mais simplificada e eficiente. Por tais razões, os administradores das Partes consideram plenamente justificada a realização das Incorporações, seja de forma conjunta ou individualmente.

## CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

**4.1** Assuruá Energia S.A. O capital social da Incorporada, nesta data, é de R\$ 626.746.414,27 (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) dividido em 655.103.566 (seiscentas e cinquenta e cinco milhões, cento e três mil, quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas por sua única acionista Serena Geração.

**4.2** Serena Geração S.A. O capital social da Incorporadora, nesta data, é de R\$ 3.968.679.278,04 (três bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos), dividido em 200.274.405 (duzentos milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas por sua única

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



acionista Serena Energia S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 42.500.384/0001-51, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.571.85-1, representada neste ato na forma de seu Estatuto Social ("Serena Energia").

**4.3** Composição do capital social da Incorporadora depois da Incorporação. Imediatamente após a Incorporação, o capital social da Incorporadora permanecerá inalterado, conforme estabelecido na cláusula 4.3. Isso ocorre porque a Incorporada é detida, direta ou indiretamente, pela Incorporadora, razão pela qual não haverá emissão de ações, nem alteração do capital social da Incorporadora.

## **RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E NÚMERO DE AÇÕES**

**5.1** Critério de fixação da relação de substituição. Considerando que o acionista da Incorporada é a Incorporadora, direta ou indiretamente, não haverá relação de substituição.

**5.2** Extinção de ações. A Incorporação acarretará o cancelamento e a extinção de todas as ações de emissão da Incorporada.

## **ELEMENTOS PATRIMONIAIS ATIVOS E PASSIVOS**

**6.1** Elementos patrimoniais ativos e passivos. Em decorrência da Incorporação, será vertida para a Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Incorporada.

## **AValiação DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO INCORPORADO**

**7.1** Avaliadora. Consoante disposto no artigo 226 e no artigo 252, § 1.º, da Lei das S.A., a Incorporadora contratou a Nex.co Auditores e Consultores Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Lydia Ferrari Magnoli, 108 – Sala 104 – 1º andar – Jardim Avelino – CEP 03227-085 – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. 29.631.476/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º. CRC 2SP038.874/O6, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Erli Lopes de Camargo Junior, contador, portador do RG nº30.127.899-4 SSP/SP, inscrito no CPF

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37

g  
c  
k  
d



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



sob o nº 304.060.328-07 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – sob o nº CRG 1SP289.324/O-28, domiciliado em São Paulo – SP no mesmo endereço da representada (“Avaliadora”), para elaborar os laudos de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora por força da Incorporação, conforme disposto no **Anexo I** (“Laudo de Avaliação”).

**7.2 Custos e despesas.** A Incorporadora arcará com todos os custos e as despesas relacionados com a elaboração do Laudo de Avaliação, incluindo os honorários da Avaliadora.

**7.3 Ratificação da contratação da Avaliadora.** A Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora e da Incorporada deverá ratificar a escolha da Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação.

**7.4 Critério de avaliação.** O Laudo de Avaliação foi elaborado pelo critério contábil, que envolve a mensuração do patrimônio líquido da Incorporada, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, na data-base de 31 de janeiro de 2026 (“Data-Base”).

**7.5 Laudo de Avaliação.** A Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação com o objetivo de determinar, na Data-Base, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporada pela Incorporadora.

**7.6 Valor atribuído.** Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o patrimônio líquido total da Incorporada na Data-Base corresponde a R\$ R\$ 696.521.947,88 (seiscentos e noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), valor este avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras e que representam, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Incorporada na Data-Base.

**7.7 Variações no valor atribuído.** Eventuais diferenças no valor atribuído a Incorporada entre a Data-Base e a presente data não resultarão em alterações nas premissas econômico-financeiras da Incorporação. A Incorporadora assumirá o risco e absorverá as variações no valor da Incorporada que decorrerem entre a Data-Base e a presente data.

## EXTINÇÃO DA INCORPORADA

Clicksign 13d3110d7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**7.8** Extinção da Incorporada. Na presente data, a Incorporada será extinta de pleno direito e para todos os fins, sem a necessidade de procedimento de liquidação.

## **SUCCESSÃO EM BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**8.1** Sucessão universal. Na presente data, a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 227, caput, da Lei das S.A., incluindo, mas não se limitando, a assunção das obrigações dos contratos de financiamento (*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0308.1*, "*Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 0456.952-66/2016*", "*Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 0456.945-62/2016*", "*Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 0456.960-63/2016*", "*Contrato de Penhor de Ações nº 16.2.0308.3*", "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Assuruá 1 Energia S.A. (atual denominação das Centrais Eólicas Assuruá I SPE S.A.)*"); "*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0317.1*", "*Contrato de Penhor de Ações nº 17.2.0317.8*", "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0317.6*", "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da Assuruá 2 Energia S.A. (atual denominação das Centrais Eólicas Assuruá II SPE S.A.)*) e seus documentos acessórios.

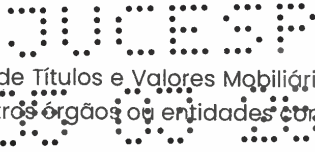
**8.2** Averbação da sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão de arquivamento da Incorporação expedida pela JUCESP será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada.

**8.3** Manutenção das garantias reais. As garantias reais constituídas pela Incorporada, permanecerá válida e eficaz após a Incorporação, passando a Incorporadora a figurar como devedora/garantidora em substituição à Incorporada. A Incorporadora obriga-se a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do arquivamento da Incorporação perante a JUCESP, todas as averbações, registros e comunicações necessários junto ao BNDES, à Vórtx

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., à Caixa Econômica Federal e a quaisquer outros órgãos ou entidades competentes.

## DEFESA DA CONCORRÊNCIA

**9.1** Autorizações de autoridades governamentais. A consumação da Incorporação não está sujeita a autorização por quaisquer autoridades governamentais, nos termos da Lei.

## ATOS SOCIETÁRIOS

**10.1** Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada. A assembleia Geral Extraordinária da Incorporada será convocada, instalada e realizada para deliberar sobre as seguintes matérias ("AGE Incorporada"):

- (i) Aumento do capital social da companhia;
- (ii) aprovação do Protocolo e Justificação;
- (iii) ratificação da nomeação da Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iv) o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia, a ser incorporado pela Incorporadora;
- (v) a aprovação da operação de incorporação da Companhia pela Incorporadora, observados os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação;
- (vi) a extinção da Companhia em virtude da incorporação, observados os termos e condições descritos no Protocolo e Justificação.
- (vii) autorização para que a administração da Companhia tome as providências necessárias à efetivação das deliberações anteriores; e

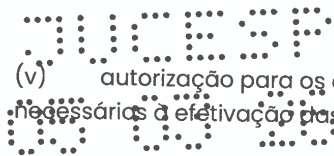
**10.2** Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora. A Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora será convocada, instalada e realizada para deliberar sobre as seguintes matérias relativas à Incorporação ("AGE Incorporadora"):

- (i) aprovação do Protocolo e Justificação;
- (ii) ratificação da nomeação da Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iii) aprovação do Laudo de Avaliação;
- (iv) aprovação da incorporação da Assuruá pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



(v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

**10.3** Coordenação das Assembleias Gerais. As deliberações a serem tomadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias das Partes serão interdependentes e deverão ocorrer na mesma data.

### **DATA DE FECHAMENTO E PRÁTICA DE ATOS**

**11.1** Data de Fechamento. A Incorporação produzirá todos os efeitos, de forma plena, e automática, sem necessidade de formalidades adicionais, na data de aprovação da Incorporação pela Incorporadora e Incorporada ("Data de Fechamento").

**11.2** Prática de atos. as Partes deverão praticar todos os atos necessários à formalização da Incorporação e envidar seus melhores esforços para obter, no menor prazo possível, todos os registros, averbações e demais providências que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e eficácia da Incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

### **DIREITO DE RECESSO**

**12.1** Direito de retirada do acionista da Incorporada. Como a Serena Geração é a única acionista direta da Incorporada, não haverá acionista dissidente das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Incorporada legitimado a exercer direito de retirada, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das S.A.

**12.2** Direito de retirada do acionista da Incorporadora. Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., como a Serena Geração é a sociedade Incorporadora, o acionista da Incorporadora não fará jus a direito de retirada em decorrência da aprovação da Incorporação pela assembleia geral extraordinária da Incorporadora.

### **DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À OPERAÇÃO**

**13.1** Prática de atos. O administrador da Incorporadora e da Incorporada deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

**13.2** Custos e despesas. Ressalvado o disposto neste Protocolo e Justificação, cada Parte deve arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas,

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, obtenção de anuências prévias e consentimentos de contrapartes aplicáveis, registros e averbações necessários.

**13.3 Tributos.** Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte ou responsável tributária pela legislação tributária.

**13.3.1 Tributos recolhidos na fonte.** Eventual imposto de renda incidente na Incorporação será suportado pelos seus respectivos contribuintes, assim entendidos aqueles que eventualmente auferirem algum ganho de capital em decorrência da Incorporação.

**13.4 Aprovações.** Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. para a proposta de Incorporação e deverá ser submetido à apreciação e aprovação das assembleias gerais extraordinárias das Partes.

**13.5 Sobrevivência de cláusulas.** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutível, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

**13.6 Renúncia e não exercício.** O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

**13.7 Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a alteração, neste Protocolo e Justificação, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

**13.8 Título executivo.** O presente Protocolo e Justificação, assinado juntamente com duas testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37





desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste instrumento estão sujeitas à execução específica, nos termos da legislação processual civil.

**13.9** Execução específica. As Partes obrigam-se a cumprir, formalizar e desempenhar suas obrigações sempre com estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente Protocolo e Justificação. Nesse sentido, as Partes, neste ato, reconhecem e acordam que todas as obrigações assumidas ou que possam vir a ser imputadas nos termos do presente Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica nos termos da legislação processual civil, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Protocolo e Justificação. As Partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais, arbitrais ou quaisquer outros atos semelhantes.

**13.10** Resolução Arbitral de Conflitos. Todo e qualquer litígio, controvérsia, questão, dúvida ou divergência relativa direta ou indiretamente a este Protocolo e Justificação (“Conflito”), envolvendo todas ou algumas das Partes (“Partes Envolvidas”) será resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”).

**13.10.1** A arbitragem será realizada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento”).

**13.10.2** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros nomeados de acordo com o Regulamento (“Tribunal Arbitral”).

**13.10.3** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, local onde será proferida a sentença arbitral.

**13.10.4** A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

**13.10.5** A arbitragem será de direito, aplicando-se a legislação da República Federativa do Brasil, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade.

**13.10.6** A arbitragem será sigilosa.

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**13.10.7** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário uma tutela de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de tal tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do conflito à arbitragem. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, os requerimentos de tutela de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, podendo os árbitros, inclusive, rever, manter ou modificar as decisões eventualmente proferidas pelo Poder Judiciário antes da constituição do Tribunal Arbitral, nos termos do artigo 22-B e seu parágrafo único, ambos da Lei n.º 9.307 de 23 de setembro de 1996 (“Lei 9.307”).

**13.10.8** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a propositura:

- (i) de medidas judiciais que visem à obtenção de tutela de urgência, nos termos do artigo 22-A e seguintes da Lei 9.307;
- (ii) da ação prevista no artigo 33 da Lei 9.307;
- (iii) da ação prevista nos artigos 381 a 383 do Código de Processo Civil;
- (iv) de execuções de obrigações previstas neste instrumento que comportem desde logo execução;
- (v) de execução de decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; e
- (vi) de quaisquer disputas que, pela lei brasileira, não possam ser submetidas à arbitragem.

**13.10.9** Cada uma das Partes Envolvidas arcará, sem direito a ressarcimento ou reembolso pela Parte Envolvida contrária, com os honorários contratuais de seus respectivos advogados.

**13.10.10** Observado o disposto acima, a sentença arbitral fixará honorários de sucumbência e determinará a responsabilidade das Partes Envolvidas pelo pagamento ou ressarcimento de parte a parte dos honorários dos árbitros e das despesas do procedimento arbitral, observados os princípios da sucumbência (total ou parcial), proporcionalidade e razoabilidade.

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

E, por estarem assim Justas e Contratadas, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação eletronicamente, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

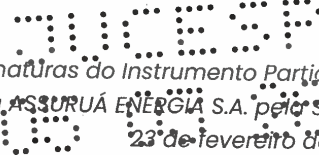
São Paulo/SP, 23 de dezembro de 2026

*(assinaturas na próxima página)*

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

  
(página de assinaturas do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de  
Incorporação da ASSURUÁ ENERGIA S.A. pela SERENA GERAÇÃO S.A., celebrado em  
23 de fevereiro de 2026)

Incorporadora:

**SERENA GERAÇÃO S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Andrea Sztajn  
Cargo: Diretora

\_\_\_\_\_  
Nome: Thiago Trindade Linhares  
Cargo: Diretor

Incorporada:

**ASSURUÁ ENERGIA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome: Andrea Sztajn  
Cargo: Diretora

\_\_\_\_\_  
Nome: Thiago Trindade Linhares  
Cargo: Diretor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Emely Sales Reis  
CPF/ME: 481.406.338-52

\_\_\_\_\_  
Nome: Juliana Archilha Ventura Gomes  
CPF/ME: 398.297.878-50

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**JUCESP**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO**  
**DA ASSURUÁ ENERGIA S.A. PELA SERENA GERAÇÃO S.A.**

**ANEXO I**

Laudos de Avaliação Contábil da Assuruá Energia S.A.

Clicksign 13d3110d-7545-4e4d-94ae-0598a982bd37



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
05 03 26

INEXCO

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido  
contábil apurado por meio dos livros contábeis**

Assuruá Energia S.A.

31 de janeiro de 2026



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ASSURUÁ ENERGIA S.A.**

31 de janeiro de 2026

## Índice

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis 1

### Anexos:

Anexo I – Acervo líquido de determinados ativos e passivos em 31 de janeiro de 2026 4

Anexo II – Principais práticas contábeis 5



Certifico o registro sob o nº 086.672/26-5 em 05/03/2026 da empresa SERENA GERACAO S.A, NIRE nº 35300613091, protocolado sob o nº 0695893269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287514246. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Administradores e Acionistas da  
**ASSURUÁ ENERGIA S.A.**  
São Paulo – SP

### Dados da organização contábil

1. Nex.co Auditores e Consultores Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Lydia Ferrari Magnoli, 108 – Sala 104 – 1º andar – Jardim Avelino – CEP 03227-085 – São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 29.631.476/0001-02, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC 2SP038.874/O-6, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Eri Lopes de Camargo Junior, contador, portador do RG nº30.127.899-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 304.060.328-07 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - sob o nº CRC 1SP289.324/O-8, domiciliado em São Paulo – SP no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **ASSURUÁ ENERGIA S.A.** sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.612.21-3, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.187.906/0001-10, do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, resumido no **anexo I**, apresenta a seguir o resultado dos seus trabalhos.

### Objetivo da avaliação

2. Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de janeiro de 2026 tem por objetivo suportar a representatividade do patrimônio líquido das ações ordinárias nominais da **ASSURUÁ ENERGIA S.A.** no processo de incorporação pela **SERENA GERAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º andar, Bloco 1 e 2, Sala 11 e 12, Condomínio São Luiz, Vila Nova Conceição, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.613.09-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06

### Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **anexo II** do laudo de avaliação.

#### Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de janeiro de 2026, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

#### Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 696.521.947,88 (Seiscentos e noventa e seis milhões, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2026, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da ASSURUA ENERGIA S.A.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026

INEX.CO  
Audidores e Consultores Ltda.  
CRC – 2SP 038.874/O-6

ASSINADO DIGITALMENTE  
ERLI LOPES DE CAMARGO JUNIOR



Para mais informações sobre a assinatura digital, consulte o site: <https://www.sp.gov.br/assinador-digital>



Assina o documento de forma digital:  
Erlí Lopes de Camargo Junior  
Contador CRC 1SP 289.324/O-8  
CPF sob o nº 304.060.328-07



ASSURUÁ ENERGIA S.A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

31 de janeiro de 2026

Anexo I – Balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2026 – Em Reais (R\$)

Ativos	Notas	R\$
Caixa e equivalentes de caixa	3	175.713,51
Crédito diversos	4	255.290,40
Tributos a recuperar	5	914.228,89
Partes relacionadas	6	85.525.051,11
Investimento	7	632.494.127,21
Imobilizado líquido	8	278.764,74
<b>Total dos ativos determinados</b>		<b>719.643.175,86</b>
Partes relacionadas	9	21.852.471,64
Contas a pagar	10	78.429,39
Obrigações trabalhistas e tributárias	11	1.190.326,95
<b>Total passivo</b>		<b>23.121.227,98</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	12	<b>696.521.947,88</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>719.643.175,86</b>



## Anexo II – Notas explicativas ao balanço patrimonial de 31 de janeiro de 2026

### 1. Contexto operacional

A Assuruá Energia S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 23 de junho de 2008, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia detém participação em ativos de geração de energia elétrica com foco em energia limpa e renovável, que atuam exclusivamente na produção e comercialização de energia elétrica.

### 2. Principais práticas contábeis adotadas

#### a. Caixa e equivalentes

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários à vista e investimentos temporários de curto prazo com resgate, junto ao próprio emissor, em até 90 dias da data da aplicação considerados de liquidez imediata e conversíveis em um montante conhecido de caixa, sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedam o seu valor de mercado ou de realização.

Quando a aplicação apresenta algum tipo de restrição ao resgate, por estarem vinculadas a operações de créditos ou foram cedidas como garantias em operações comerciais, são registradas como aplicações financeiras mantidas até o vencimento, registradas ao custo amortizado e classificadas no ativo não circulante quando o vencimento for superior a 12 meses.

#### b. Crédito diversos

Registram valores a receber decorrentes de transações diversas, inclusive com terceiros ou controladas, não classificados especificamente em outras rubricas. Estão registrados ao custo, ajustados para perdas estimadas quando aplicável.

#### c. Tributos a recuperar

Referem-se a créditos tributários registrados com base na legislação fiscal vigente, decorrentes de impostos recuperáveis, como ICMS, PIS, COFINS e IRPJ/CSLL. São registrados quando há expectativa de realização futura.

#### d. Imobilizado líquido

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada e, quando aplicável, de perdas por redução ao valor recuperável (impairment).





A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos bens.

Os custos subsequentes são capitalizados apenas quando há aumento dos benefícios econômicos futuros associados ao item. Gastos com manutenção e reparos são reconhecidos no resultado quando incorridos.

#### **e. Partes relacionadas**

As operações com partes relacionadas referem-se a transações realizadas com controladoras, controladas ou outras empresas do mesmo grupo econômico.

Os saldos ativos e passivos decorrentes dessas transações estão registrados pelos valores contratados, acrescidos, quando aplicável, dos encargos financeiros pactuados.

As condições dessas operações seguem práticas usuais de mercado ou contratos específicos firmados entre as partes.

#### **f. Investimentos**

Os investimentos em controladas são avaliados com base no método da equivalência patrimonial, conforme a influência significativa exercida. Os demais investimentos são registrados ao custo de aquisição e ajustados por perda no valor recuperável quando aplicável.

#### **g. Fornecedores e contas a pagar**

Referem-se às obrigações assumidas com fornecedores de bens e serviços. São registradas ao valor de contratação e ajustadas por encargos financeiros, quando previstos contratualmente.

#### **h. Obrigações trabalhistas e tributárias**

Correspondem às obrigações decorrentes da folha de pagamento, encargos sociais e tributos incidentes sobre as operações da Companhia, incluindo salários, férias, 13º salário, INSS, FGTS, IRRF, bem como impostos e contribuições federais, estaduais e municipais a recolher.

São reconhecidas pelo regime de competência, com base na legislação vigente, e registradas pelos valores devidos na data do balanço.

<b>3. Caixa e equivalente de caixa</b>	<b>31/01/2026</b>
Aplicações financeiras de liquidez imediata	159.740,89
Bancos	15.972,62
	<u>175.713,51</u>
<b>4. Crédito diversos</b>	<b>31/01/2026</b>
Outros créditos ativos	255.290,40
	<u>255.290,40</u>
<b>5. Tributos a recuperar</b>	<b>31/01/2026</b>
IRRF/CSLL	914.029,92
PIS/COFINS	198,97
	<u>914.228,89</u>
<b>6. Partes relacionadas</b>	<b>31/01/2026</b>
Dividendos a receber	11.190.790,09
Aplicação - debêntures - intercompany LP	74.334.261,02
	<u>85.525.051,11</u>
<b>7. Investimentos</b>	<b>31/01/2026</b>
Investimento Assuruá 1	249.021.615,01
Investimento Assuruá 2	383.230.426,85
Investimento Serena Desenvolvimento De Energia 33	242.085,35
	<u>632.494.127,21</u>
<b>8. Imobilizado</b>	<b>31/01/2026</b>
Edificações	278.764,74
	<u>278.764,74</u>
<b>9. Partes relacionadas</b>	<b>31/01/2026</b>
Dividendos a pagar	21.852.471,64
	<u>21.852.471,64</u>
<b>10. Contas a pagar</b>	<b>31/01/2026</b>
Contingências	78.429,39
	<u>78.429,39</u>

**11. Obrigações trabalhistas e tributárias**

	<b>31/01/2026</b>
Impostos a pagar	81.879,54
IRPJ e CSLL a recolher	1.108.036,90
Tributos retidos sobre terceiros	410,51
	<hr/>
	<b>1.190.326,95</b>